Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002999/2011



Processo Nº 001579/2011 **Data: 28/11/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001607/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2999, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2999 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 28 de novembro de 2011.

APROVADO
Em: 29 / 11 / 2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei é para adequarmos o orçamento de 2011 do Poder Legislativo as suas necessidades e metas estabelecidas nas ações de planejamento que vêm sendo implementada pela administração da Câmara Municipal de Vereadores.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 28/11/2011 15:45 h
Carla Fernandes
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2999/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no Valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores **R$ 16.000,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores **R$ 16.000,00**
Atividade 2002 – Manutenção e Conservação dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 16.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso aos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior, redução de dotações conforme descrito abaixo:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores **R$ 16.000,00**
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores **R$ 16.000,00**
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.500,00

Projeto 1.002 – Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Manutenção Permanentes ..... R$ 2.500,00

Projeto 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$ 4.500,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 1.000,00

Projeto 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.90.08.00.0000 – Outros benefícios Assistenciais ..... R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
3.1.90.49.00.0000 – Auxílio Transporte ..... R$ 2.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e no PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner